

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MARINA YANKA LOPES LIMA

**UM ESTUDO EXPERIMENTAL ACERCA DA INFLUÊNCIA DO VIÉS DE
CONFIRMAÇÃO SOBRE O JULGAMENTO DOS PREPARADORES DA
INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

Maceió - AL

2023

MARINA YANKA LOPES LIMA

**UM ESTUDO EXPERIMENTAL ACERCA DA INFLUÊNCIA DO VIÉS DE
CONFIRMAÇÃO SOBRE O JULGAMENTO DOS PREPARADORES DA
INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Universidade Federal de Alagoas, como exigência do
curso de graduação em Ciências Contábeis para obtenção
do título de Bacharel.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Vicente dos Prazeres

Maceió - AL

2023

**Catálogo na fonte Universidade
Federal de Alagoas Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico**

Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

L732e Lima, Marina Yanka Lopes.

Um estudo experimental acerca da influência do viés de confirmação sobre o julgamento de preparadores da informação contábil / Marina Yanka Lopes Lima. - 2023.
47 f. : il.

Orientador: Rodrigo Vicente dos Prazeres.

Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Maceió, 2023.

Bibliografia: f. 31-34.

Apêndice: f. 35-47.

1. Viés de confirmação. 2. Adoção CPC PME. 3. Full IFRS. I.
Título.

FOLHA DE APROVAÇÃO


MARINA YANKA LOPES LIMA

UM ESTUDO EXPERIMENTAL ACERCA DA INFLUÊNCIA DO VIÉS DE CONFIRMAÇÃO SOBRE O JULGAMENTO DOS PREPARADORES DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL


Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em 26/10/2023


Banca Examinadora

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO VICENTE DOS PRAZERES**
Data: 27/10/2023 16:26:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Rodrigo Vicente dos Prazeres – Orientador
Universidade Federal de Alagoas

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA GONCALVES DE ARAUJO**
Data: 27/10/2023 16:14:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Juliana Gonçalves de Araújo (UPE) - Examinadora
Universidade de Pernambuco

Documento assinado digitalmente
 **POLYANDRA ZAMPIERE PESSOA DA SILVA**
Data: 27/10/2023 16:09:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Polyandra Zampiere Pessoa da Silva - Examinadora
Universidade Federal do Cariri

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, gostaria de agradecer a Deus pela sabedoria e pelas oportunidades que me permitiram chegar até aqui. Em seguida, gostaria de agradecer aos meus pais, Márcia e Antonio, e meu irmão Maurício e meu primo-irmão Márcio e toda a minha família, que me acompanharam em toda essa trajetória, que sempre acreditaram em mim, sempre me incentivaram a correr atrás dos meus objetivos e a nunca desistir. Todo esforço sempre foi e sempre vai ser por vocês e é por isso que vale a pena. Amo vocês.

Menção honrosa ao NTC, meu lendário grupo de faculdade, que de fato, viveu essa universidade e toda essa trajetória comigo da melhor forma possível. Heloisa, Nathalia, Guilherme, Emerson, Samily e Bia, obrigada por todo conhecimento compartilhado, companheirismo, incentivo, risadas e rolês. Sempre bom olhar para vocês e saber que também estavam pensando “quero trancar o curso”. Mas não trancamos. Vencemos. Amo vocês!

Gostaria de agradecer ao meu eterno bondinho: Laura, Junior, Chrys, Izadora, Arthur e Matheus, que sempre estiveram comigo, desde o ensino fundamental, até os perrengues universitários, parte do que sou hoje tem um pouco de vocês. Amo vocês. Obrigada por serem tão companheiros.

Agradeço ao meu melhor amigo, meu maior companheiro, e meu amor, Felipe. Aquele que acompanhou de perto as madrugadas em claro, os estresses, as reuniões e tudo que veio nesse combo eu e projeto de pesquisa. Obrigada por acreditar em mim, por me apoiar tanto e por cuidar de mim como ninguém. Te amo!

Agradeço a Bruna, Sara, Débora e Rafinha, que tornaram a vida de estagiária/estudante mais divertida e mais leve, o que seriam daqueles dias sem nossas risadas e nossos almoços infinitos? Tudo é melhor com vocês, baronesas.

Um agradecimento especial ao meu orientador, o professor Dr. Rodrigo Prazeres! Obrigada por me escolher para fazer parte deste PIBIC com você, obrigada por todo conhecimento compartilhado, por todas as broncas, todos os ensinamentos e, principalmente, por toda paciência de sempre. Parte do que sei hoje, é graças a você. Serei eternamente grata.

Agradeço também a professora Erika Xavier, a soberana, que tornou a reta final do curso mais leve sendo essa profissional excelente e essa pessoa maravilhosa. Muito obrigada por todos os ensinamentos técnicos e pelos ensinamentos da vida. Serei eternamente grata.

E por fim, como disse Kyan, se era brincadeira, virou trabalho e de trabalho virou negócio, nove e meio não me contenta, quero o maldito primeiro lugar do pódio.

RESUMO

O objetivo desta pesquisa foi investigar a influência do viés de confirmação sobre o julgamento dos preparadores de informações contábeis ao aplicarem o CPC PME. O embasamento teórico da pesquisa se dá a partir da constatação de que crenças prévias sobre o *full* IFRS podem influenciar no julgamento da substância econômica de eventos similares, mas que possuem tratamentos contábeis diferentes a depender da norma a ser aplicada, e que os mecanismos de justificativa e de diretrizes podem minimizar a manifestação do referido viés. A condução metodológica do estudo se deu por meio de um *design* experimental em que foi aplicado um questionário que contou com a participação de 90 profissionais de Contabilidade distribuídos de forma randomizada nos grupos de controle, de justificativas e de diretrizes. As análises foram conduzidas por meio da estimação de regressões logísticas com erros robustos *clusterizados* para fins de comparações entre os grupos do experimento. Como resultados foram confirmadas as hipóteses de manifestação do viés de confirmação em razão da existência de crenças prévias baseadas no *full* IFRS e de que a exigência de justificativas e fornecimento de diretrizes são capazes de minimizar o referido viés. Em conjunto, estes resultados contribuem para uma melhor compreensão da manifestação do viés de confirmação e sua influência sobre o julgamento dos preparadores da informação contábil, evidenciando que é possível minimizar a sua manifestação com o emprego de mecanismos de exigência de justificativas e de fornecimento de diretrizes com a finalidade de limitar a influência de crenças prévias derivadas do *full* IFRS sobre o julgamento dos preparadores da informação em circunstâncias de aplicação do CPC PME.

Palavras-chave: Viés de confirmação; CPC PME; *full* IFRS Mecanismo de justificativa; Mecanismo de diretriz

ABSTRACT

The aim of this research was to investigate the influence of confirmation bias on the judgment of accounting information preparers when applying the CPC SME (Brazilian Accounting Standards for Small and Medium-sized Enterprises). The theoretical foundation of the research stems from the observation that prior beliefs about full IFRS (International Financial Reporting Standards) can impact the judgment of the economic substance of similar events with different accounting treatments depending on the applicable standard. It also considers that justification mechanisms and guidelines can mitigate the expression of this bias. The methodological approach of the study involved an experimental design where a questionnaire was administered to 90 accounting professionals randomly assigned to control, justification, and guideline groups. The analysis was conducted using logistic regressions with clustered robust standard errors to compare the experimental groups. The results confirmed the hypotheses regarding the manifestation of confirmation bias due to prior beliefs based on full IFRS and demonstrated that the requirement for justifications and the provision of guidelines can reduce this bias. Collectively, these findings contribute to a better understanding of confirmation bias and its impact on the judgment of accounting information preparers. They highlight the potential to mitigate its expression by employing mechanisms that demand justifications and provide guidelines, aimed at limiting the influence of prior beliefs derived from full IFRS on the judgment of information preparers when applying the CPC SME.

Keywords: Confirmation bias; CPC SME; full IFRS; Justification mechanism; Decision aid mechanism.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANOVA – Análise de Variância

CPC - Comitê dos Pronunciamentos Contábeis

GCE – Grupo de Comparação de Experimentos

IVC – Índice de Viés de Confirmação

IASB - *International Accountant Standards Board*

IFRS - *International Financial Reporting Standards*

PME - Pequenas e Médias Empresas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 REFERÊNCIAL TEORICO	11
2.1 Viés de confirmação e o julgamento do preparador da informação contábil	11
2.2 Estabelecimento das hipóteses de pesquisa	15
3 METODOLOGIA	16
3.1 Design da pesquisa	16
3.2 Definição da amostra e procedimento de coleta de dados	17
3.3 Instrumento de coleta e procedimentos para teste de hipóteses	18
4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	20
4.1 Características sociodemográficas dos respondentes	20
4.2 Testes de Hipóteses	21
4.3 Teste de checagem das manipulações experimentais	27
5 CONCLUSÕES	30
REFERÊNCIAS	31
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO APLICADO	33

1 INTRODUÇÃO

Em 2009, o *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiu a norma *The International Financial Reporting Standards for Small and Medium Entities* (IFRS for SMEs), documento incorporado ao conjunto de normatizações brasileiro em 2011 intitulado como o Pronunciamento Técnico destinado às Pequenas e Médias Empresas (CPC PME) (GOMES et. al, 2013). Esse pronunciamento consiste na estruturação e apresentação de demonstrações de propósito geral para pequenas e médias empresas (PME) por meio da aplicação de procedimentos de reconhecimento, mensuração e divulgação simplificados (PEDROZA, 2014).

Essas simplificações nos procedimentos contábeis podem ser entendidas como decorrentes da menor exposição das PME a parâmetros futuros de incerteza relacionados à sua continuidade operacional quando comparadas com as exigências mais complexas do conjunto completo de normas internacionais, conhecidas como *full IFRS*, destinadas às companhias de capital aberto. Estas últimas demandam procedimentos mais abrangentes devido à sua exposição a eventos relacionados a um maior grau de incertezas futuras (LUTHER; LONGDEN, 2001; ABDEL-KADER; LUTHER, 2008; CLAY; MILLER, 2002; NGUYEN, 2019).

Diante disso, as diferenças entre as políticas contábeis simplificadas do CPC PME podem ensejar interpretações diversas daquelas que seriam realizadas ao se aplicar o *full IFRS*, levando o preparador da informação contábil a julgar a substância econômica de eventos similares de forma diferente, dependendo da norma a ser aplicada (PERERA; CHAND; MALA, 2020). Tomando por base a proposição de que o julgamento do preparador da informação contábil obedece aos axiomas da racionalidade econômica neoclássica, pode-se conceber que as estimações contábeis seriam sempre maximizadoras de utilidade, independentemente da norma a ser aplicada.

No entanto, Perera, Chand e Mala (2020) observaram empiricamente que a representação distinta da substância econômica de eventos similares devido à existência de dois conjuntos de normas pode levar os preparadores da informação contábil a preferirem a seleção e aplicação do conjunto de critérios presente no *full IFRS*, negligenciando o normatizado pelo CPC PME, caracterizando o enviesamento de seus julgamentos. Essa constatação permite inferir que o CPC PME não é considerado como um conjunto de procedimentos contábeis independente, e que o enviesamento observado empiricamente nos

juízos dos preparadores da informação contábil decorre de um conjunto prévio de crenças e conhecimentos obtidos com base em experiências educacionais e profissionais derivados do uso e do treinamento extensivo do *full IFRS* em detrimento do CPC PME (PERERA; CHAND; MALA, 2020).

Portanto, o foco deste estudo recai sobre a investigação da influência que o conjunto de conhecimentos e crenças prévias acerca do *full IFRS* exerce sobre os preparadores da informação contábil, resultando em um possível enviesamento de seus juízos durante a aplicação do CPC PME. Como uma possível explicação para o enviesamento do juízo dos preparadores da informação contábil devido à existência de um conjunto prévio de conhecimentos e crenças, emerge o viés de confirmação.

Esse viés consiste na tendência dos indivíduos de selecionar fontes de informações e de interpretá-las de modo a sustentar o seu conjunto de conhecimentos e crenças prévias (ALLAHVERDYAN; GALSTYAN, 2014), desconsiderando qualquer tipo de evidência de refutação de suas posições iniciais (POMPIAN, 2012; THALER, 2015), o que leva a juízos e decisões enviesadas. No contexto do preparador da informação contábil, o viés de confirmação pode se manifestar quando o juízo da substância econômica do evento a ser representado se baseia em informações e interpretações condizentes com o conjunto de conhecimentos e crenças iniciais, desconsiderando outras fontes de informações que possam vir a ser relevantes.

Desse modo, devido ao extensivo uso e treinamento do *full IFRS*, haveria uma maior propensão dos elaboradores da informação contábil a julgar a substância econômica dos eventos com base nos critérios do *full IFRS*, uma vez que estes confirmam suas crenças, ao passo que os critérios do CPC PME seriam negligenciados (PERERA; CHAND; MALA, 2020). Diante disso, a presente pesquisa tem como objetivo a análise da influência do viés de confirmação sobre o juízo dos preparadores da informação contábil em circunstâncias da aplicação do CPC PME, trazendo também o efeito da indução de mecanismo de auxílio para mitigação do viés de confirmação, visando avançar na compreensão das possíveis influências do conjunto de conhecimentos e crenças prévias acerca do *full IFRS*.

A relevância desta investigação reside em aprimorar a qualidade das informações contábeis destinadas às PME, considerando que esses profissionais têm a responsabilidade de representar fidedignamente a substância econômica dos eventos, garantindo sua confiabilidade inicial (CLOR-PROELL; MAINES, 2014). Ao reconhecerem suas limitações cognitivas, esses profissionais podem buscar aprimorar o processo de elaboração de informações contábeis a partir da criação e implementação de processos e rotinas que subsidiem o processo de juízo da substância econômica dos eventos. Para tanto, são

examinadas as hipóteses de que mecanismos de exigência de justificativa e de fornecimento de diretrizes podem mitigar ou impedir a manifestação do viés de confirmação (PERERA; CHAND; MALA, 2020). O primeiro mecanismo estimula os preparadores a enfrentarem dissonâncias cognitivas, enquanto o segundo impede o acesso a crenças pessoais, buscando evitar a seleção e interpretação tendenciosa de informações.

Diante de tais proposições, esta pesquisa fornece novas evidências empíricas oriundas da condução de um experimento que confirmam a hipótese de que o viés de confirmação se manifesta devido à existência de crenças prévias baseadas nos critérios de reconhecimento e mensuração do *full* IFRS, o que resulta em julgamentos enviesados da substância econômica do evento apresentado. Também foram confirmadas as hipóteses de que os mecanismos de exigência de justificativas e de fornecimento de diretrizes reduzem a intensidade do viés de confirmação para o conjunto de dados analisados, indicando que a indução de uma dissonância cognitiva por meio do mecanismo de justificativa e de limitação de acesso dos preparadores as suas crenças prévias por meio do fornecimento de diretrizes impactam positivamente na qualidade do julgamento dos preparadores da informação.

Convergente com a pesquisa de Perera, Chand e Mala (2020), tais resultados contribuem para uma melhor compreensão da manifestação do viés de confirmação e sua influência sobre o julgamento dos preparadores da informação contábil em circunstâncias de aplicação do CPC PME, evidenciando que é possível minimizar a magnitude do referido viés por meio do desenho e da exigência de mecanismos de justificativa e de diretrizes para reduzir a influência das crenças prévias derivadas do *full* IFRS por parte dos preparadores da informação quando em circunstâncias de aplicação do CPC PME.

Após esta introdução, a seção seguinte apresenta o referencial teórico. Em seguida, são apresentados os procedimentos utilizados para a condução metodológica da pesquisa, seguida pela apresentação e discussão dos resultados. Por fim, as conclusões refletem sobre os achados da pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Viés de confirmação e o julgamento do preparador da informação contábil

O viés de confirmação se manifesta a partir da sustentação de crenças iniciais dos agentes econômicos, enquanto desconsideram informações contrárias (POMPIAN, 2012). Desse modo, o referido viés pode ser entendido como a tendência de adquirir e processar novas informações que confirmem as crenças iniciais dos agentes econômicos, fazendo com que algum tipo de evidência de refutação pareça improvável (ALLAHVERDYAN; GALSTYAN, 2014; COSTA et. al 2020), levando-os a menosprezar evidências contrárias (POMPIAN, 2012; THALER, 2015; COSTA, 2017), e a ajustar suas decisões ao se basear em suas crenças iniciais. (BAKAR; YI, 2016; COSTA et al., 2017).

A causa para a manifestação do viés de confirmação pode ser explicada pela Teoria da Dissonância Cognitiva de Festinger (1957), uma vez que as informações que contradizem a posição de um indivíduo podem levar a dissonância cognitiva, que se trata de um estado mental negativo e desconfortável, fazendo com que se evite ou se negligencie as informações que não confirmem suas crenças iniciais, preferindo àquelas que suportem suas posições. Assim, os agentes econômicos atuam de maneira a minimizar o desconforto cognitivo de terem realizado escolhas não condizentes com as suas crenças (SHILLER, 1999; COSTA, 2017).

Quando os agentes econômicos se deparam com pensamentos dissonantes, tendem a se apoiar em suas crenças individuais pré-estabelecidas e negligenciar informações que sejam divergentes de suas crenças iniciais (FESTINGER, 1957; SHEFRIN; STATMAN, 1985). Sendo assim, os agentes econômicos buscam evitar o estado de desconforto causado pela dissonância cognitiva seja por meio da aquisição ou da interpretação da informação (ALLAHVERDYAN; GALSTYAN, 2014). A primeira refere-se a busca seletiva pela informação consistente com suas crenças e expectativas prévias; e a segunda relaciona-se com a interpretação tendenciosa da informação de modo a confirmar suas crenças e expectativas iniciais (PARK et al., 2013; COSTA, 2017).

A literatura documenta os seguintes desvios sistemáticos como algumas das possíveis causas para a seleção e interpretação tendenciosa da informação com a finalidade de evitar o estado desconfortável de dissonância cognitiva: a heurística da disponibilidade, a aversão à perda e ao arrependimento, e o viés do *status quo*.

A heurística da disponibilidade se caracteriza por ser uma super ou subestimação da probabilidade, ou frequência de determinado evento ocorrer, devido à facilidade com que agentes econômicos acessam a memória e associam o acontecimento de um evento às suas experiências anteriores (TVERSKY; KAHNEMAN, 1974), sendo este o principal parâmetro de julgamento da probabilidade de um evento acontecer (TONETTO et. al, 2006; TVERSKY; KAHNEMAN, 1974). Isso ocorre, pois, as informações semelhantes são mais facilmente acessadas pela memória de longo prazo e parecem mais realistas ou relevantes (KAHNEMAN; SMITH, 2002).

Kahneman e Tversky (1979) demonstraram empiricamente que um dos preceitos básicos para o entendimento da influência dos aspectos comportamentais sob as escolhas em condições de risco é a aversão a perdas, a qual consiste na desconsideração de probabilidades relevantes para a mensuração do risco em cenários de perdas. Desse modo, a aversão a perdas seria decorrente da intensidade assimétrica dos sentimentos entre cenários de ganhos e perdas, fazendo assim com que os agentes econômicos sejam propensos ao risco com a finalidade de evitar perdas. Em geral, a aversão a perdas está relacionada com a aversão ao arrependimento, que consiste na tentativa de evitar o sentimento de culpa decorrente de decisões tomadas de forma errônea (SHEFRIN; STATMAN, 1985). A resistência a sentimentos de arrependimento reforça a negligência de probabilidades relevantes e uma maior propensão ao risco em cenários de perdas.

Já o viés do *status quo* consiste em um estímulo cognitivo que pressiona o agente econômico a não fazer alterações em suas decisões, mesmo que essas mudanças sejam de seu interesse (THALER; SUNSTEIN, 2008). Esta dificuldade existe porque o tomador de decisão tende a preferir a manutenção do estado atual das coisas (KAHNEMAN; TVERSKY, 1979, BROOKS, 2011), porque, para o agente econômico, as desvantagens de mudança seriam maiores do que as vantagens (HAMMOND; KEENEY; RAIFFA, 1998).

De forma conjunta, as heurísticas e vieses supramencionados convergem para que os agentes econômicos recorram à sua memória associativa, julgando eventos de forma similar com a finalidade de evitar perdas e sentimentos de arrependimento e culpa. Por consequência, haveria uma maior propensão pela seleção e interpretação de informações que reforcem a manutenção de suas crenças iniciais ao invés de possíveis alterações, o que, por fim, resulta na não ocorrência de episódios de dissonância cognitiva.

No contexto do julgamento do preparador da informação contábil, o viés de confirmação pode se manifestar quando os preparadores da informação apresentarem fortes crenças prévias acerca do *full IFRS*, isto é, em eventos econômicos onde requisitos de

reconhecimento e mensuração de eventos econômicos similares são diferentes, em razão de dois conjuntos de normas diferentes (PERERA; CHAND; MALA, 2020).

Empiricamente, embora de forma escassa, a literatura documenta a manifestação do viés de confirmação no julgamento do preparador da informação contábil. Perera, Chand e Mala (2020) conduziram um experimento onde analisaram a influência do viés de confirmação no julgamento dos preparadores da informação contábil quando da utilização do CPC PME do Sri Lanka. O objetivo principal do estudo foi o investigar se as crenças iniciais detidas sobre o *full* IFRS poderiam influenciar no julgamento dos preparadores da informação, e se a exigência de mecanismos de justificativas e de diretrizes seria capaz de evitar ou minimizar o viés de confirmação no julgamento dos preparadores da informação.

Como resultados, Perera, Chand e Mala (2020) observaram que os preparadores da informação contábil manifestaram o viés de confirmação ao realizar seus julgamentos baseados em crenças prévias sobre o *full* IFRS. Por conseguinte, os autores verificaram se o mecanismo de exigência de justificativas para embasar o processo de julgamento resultou na não ocorrência ou minimização do viés de confirmação. Os resultados da análise constataram que os participantes dos grupos experimentais de justificativa e de diretrizes são significativamente mais propensos a realizar julgamentos que melhor refletem a substância econômica do evento apresentado. Estes resultados seriam explicados pelo fato de que os mecanismos de justificativa e de diretrizes seriam capazes de inibir a confirmação de crenças prévias, incentivando a manifestação da dissonância cognitiva, tornando, assim, os preparadores mais conscientes sobre suas limitações cognitivas.

Além disso, Costa et. al (2020) por meio de um experimento com contadores, gestores e um grupo de controle composto por pessoas sem conhecimentos na área de negócios. O experimento consistia na investigação da manifestação do viés de confirmação por meio de um cenário de decisão acerca da abertura de uma filial de uma determinada empresa e se a manifestação do referido viés seria influenciada pela forma com que as informações são apresentadas, considerando o tipo (positiva ou negativa) e o nível (simples ou complexa). As informações positivas estariam relacionadas com o crescimento da receita e dos lucros e as negativas com o decréscimo das vendas e prejuízos, enquanto as simples foram apresentadas em um formato de tabelas sintéticas e as complexas em forma de demonstrações contábeis.

Os resultados obtidos confirmaram a hipótese de que contadores e gestores manifestaram o viés de confirmação na tomada de decisão para a abertura da filial, independentemente do tipo e do nível das informações. Ademais, também foi observado que o perfil profissional foi o único fator que influenciou positivamente o viés de confirmação na

decisão de abrir ou não a filial e apenas o tipo de informação negativa atenuou o viés nesses participantes, que se manifestou de forma menos intensa, o que significa que a informação negativa pode ter maior influência na escolha da informação utilizada para a tomada de decisão.

Os profissionais do grupo de controle que não possuíam familiaridade com as informações disponibilizadas, apresentaram uma menor propensão de manifestar o viés de confirmação em comparação com os profissionais que produzem os relatórios financeiros, por não possuírem crenças iniciais estabelecidas acerca do julgamento de eventos econômicos, confirmando a premissa de que o conhecimento sobre o assunto predispõe o profissional ao viés de confirmação.

2.2 Estabelecimento das hipóteses de pesquisa

No contexto brasileiro, para que o país se adequasse aos padrões internacionais de contabilidade foi necessário o uso e treinamento extensivos do *full IFRS* (PEDROZA, 2014). Em virtude disso, é possível que exista o estabelecimento de crenças relacionadas ao conhecimento e experiência prévios decorrentes dos critérios presentes no *full IFRS*. Como consequência, esta pesquisa toma por proposição que o tratamento contábil diferente para eventos similares a depender da norma a ser aplicada, *full IFRS* ou CPC PME, pode ensejar a manifestação do viés de confirmação a partir do julgamento da substância econômica dos eventos consoante as políticas e critérios do *full IFRS* quando da aplicação do CPC PME.

Logo, o processo de preparação das informações contábeis seria influenciado por crenças pré-estabelecidas por parte do preparador da informação, implicando no resgate de memórias de longo prazo acerca dos critérios contábeis do *full IFRS*, em busca de evidências acerca do julgamento da substância econômica de um determinado evento similar que podem ser utilizadas quando da aplicação do CPC PME.

Portanto, o julgamento do preparador sobre a aplicação do CPC PME pode ser enviesado no tocante à confirmação de suas crenças prévias sobre a aplicação do *full IFRS* (PERERA, CHAND, MALA; 2020). Dessa forma, a primeira hipótese de pesquisa investigada é:

Hipótese 1: As crenças prévias sobre a aplicação do *full* IFRS influenciam positivamente na manifestação do viés de confirmação no julgamento do preparador da informação contábil durante a aplicação do CPC PME.

Tomando por base a primeira hipótese desta pesquisa e que seja provável que as crenças prévias sobre a aplicação do *full* IFRS influenciem positivamente na manifestação do viés de confirmação no julgamento do preparador da informação contábil, esta pesquisa busca contribuir com a análise de dois mecanismos que evitem ou minimizem a manifestação do viés de confirmação, os mecanismos de justificativa e diretrizes.

O objetivo do mecanismo de justificativa se dá em função da necessidade de se causar uma dissonância cognitiva que poderia ser forte o suficiente para impedir ou minimizar a manifestação do viés de confirmação à medida que o preparador reavalia suas crenças iniciais e busca informações adicionais para chegar a um julgamento mais objetivo e confiável (FESTINGER, 1957; ALLAHVERDYAN; GALSTYAN, 2014). Nesse contexto, a justificativa teria como função principal a redução de incertezas (EMBY; GIBBINS, 1987), denotando que o processo de fornecer provas e explicações para embasar os julgamentos realizados reduziria a influência de crenças iniciais sobre os julgamentos (PEECHER, 1996; BONNER, 2007).

Diante disso, o mecanismo de justificativas é incorporado na busca pela seleção e interpretação de informações, podendo fazer com que o preparador da informação contábil selecione e interprete informações de forma menos enviesada com a finalidade de defender o resultado preferido (GIBBINS; NEWTON, 1994; PEECHER, 1996, PERERA; CHAND; MALA, 2020). Assim, a segunda hipótese de pesquisa investigada é:

Hipótese 2: O requerimento de justificativa do julgamento realizado pelos preparadores da informação contábil na aplicação do CPC PME impacta negativamente na manifestação do viés de confirmação.

Já o objetivo do mecanismo de diretrizes consiste no fornecimento de informações claras e específicas capazes de redirecionar a atenção do preparador da informação (BUTLER, 1985; BARTH et. al 2019), com a finalidade de evitar que ele acesse suas crenças prévias e as utilize no julgamento de um determinado evento econômico. Esse mecanismo pode se dar desde simples instruções escritas até complexos sistemas de apoio à decisão baseados em computador (PERERA; CHAND; MALA, 2020), auxiliando o preparador da

informação na coleta e interpretação de informações com o mínimo de influência de suas crenças prévias.

Desse modo, o fornecimento de diretrizes de julgamento transparentes e bem definidas pode contribuir para evitar ou minimizar a manifestação do viés de confirmação (BROWN, 2019) dada a proposição de que haveria uma menor propensão de os preparadores da informação de realizarem julgamentos enviesados no que diz respeito à representação da substância econômica de um evento com base nos critérios do *full* IFRS quando da aplicação do CPC PME, dadas as limitações de acesso a suas crenças prévias impostas por este mecanismo. Assim, a terceira hipótese deste estudo é:

Hipótese 3: O fornecimento de diretrizes para a realização do julgamento dos preparadores da informação contábil influencia negativamente na manifestação do viés de confirmação quando da aplicação do CPC PME.

3 METODOLOGIA

3.1 Design da pesquisa

Para a condução metodológica deste estudo, foi adotado um *design* experimental, o qual permite a verificação e a análise de relações de causa e efeito entre variáveis resposta (dependentes) e as variáveis manipuladas (independentes) (SHADISH, COOK, & CAMPBELL, 2002; BABBIE, 2010), possibilitando a condução de um estudo analítico das características dos respondentes e a quantificação das variáveis necessárias para atingir a finalidade da pesquisa (AGUIAR; MUCCI; LIMA, 2022).

Um experimento para ser considerado apropriado deve possuir três propriedades: pelo menos uma variável independente é manipulada e são verificados os efeitos sobre as respostas dos participantes; os participantes são atribuídos aleatoriamente aos grupos experimentais de modo que se garanta que os diferentes grupos sejam equivalentes no maior número possível de aspectos; e as variáveis estranhas que podem afetar as respostas dos participantes devem ser controladas. Conforme estabelecido na primeira propriedade, as duas últimas visam garantir que o pesquisador poderá atribuir mudanças comportamentais às manipulações da variável independente (LEARY, 2012; AGUIAR, 2017).

O desenho de pesquisa experimental se trata de um método que garante as condições necessárias e suficientes para se inferir uma relação de causalidade (DA COSTA; BASSO;

BRANDÃO, 2014), e tem cumprido papel importante na explicação de mudanças comportamentais decorrentes de diferentes aspectos da contabilidade (PEECHER; SOLOMON, 2001; LIBBY; BLOOMFIELD; NELSON, 2002; SPRINKLE, 2003). Buscando alcançar o objetivo proposto nesta pesquisa, foi realizado um questionário simples como instrumento de coleta de dados.

O protocolo de pesquisa foi adaptado do estudo de Perera, Chand e Mala (2020) com o objetivo de investigar a presença do viés de confirmação em cenários de decisão por parte dos preparadores da informação contábil.

O questionário conta é composto por grupos de comparação, com atribuição aleatória dos respondentes aos grupos de comparação, e a manipulação de variáveis independentes com maior controle de variáveis (AGUIAR, 2017; AGUIAR; MUCCI; LIMA, 2022), requisitos estes que visam garantir a validade interna da pesquisa.

3.2 Definição da amostra e procedimento de coleta de dados

A amostra desta pesquisa é formada por preparadores da informação contábil que atuam com Contabilidade Financeira, os quais se assume que sejam capazes de realizar julgamentos acerca de eventos contábeis. Esses profissionais foram selecionados a partir de palavras chave relacionadas a Contabilidade Financeira nas características dos perfis no *LinkedIn*. Devido à homogeneidade do grupo, esse público-alvo representa uma amostra específica composta exclusivamente por profissionais atuantes no setor privado, distribuídos em diversos estados do Brasil. Para a definição desta amostra, foi considerado o foco deste estudo, que buscou investigar a presença do viés de confirmação no julgamento do preparador da informação contábil ao julgar um evento econômico em que seria necessária a utilização de normas de Contabilidade Financeira.

Os dados foram coletados entre 01 de junho e 31 de julho do ano de 2023. Ao todo, foram recebidas 286 respostas, mas apenas 90 responderam todas as perguntas de forma completa e válida. Diante disso, a aplicação aleatória dos questionários retornou 36 participantes no grupo de controle, 25 participantes no grupo de justificativas, e 29 participantes no grupo de diretrizes.

Como instrumento de coleta, foi utilizado um questionário simples, subdividido em dois blocos, estruturado e aplicado por meio da plataforma de pesquisa *surveymonkey*, onde houve a manipulação das variáveis independentes e atribuição aleatória dos respondentes aos grupos de comparação do experimento, permitindo, assim, um maior grau de controle sobre as variáveis

(SAMPAIO, 2008), bem como o alcance de uma maior validade interna da pesquisa (AGUIAR, 2017; AGUIAR; MUCCI; LIMA, 2022)

A coleta de dados foi realizada de forma não-probabilística, uma vez que, todos os dados foram obtidos por conveniência e acessibilidade, não sendo possível estipular uma taxa mínima de resposta, nem sendo possível a generalização dos resultados (AGUIAR, 2017). O instrumento de coleta foi aplicado por meio de um *link* encaminhado através do *LinkedIn* aos preparadores que se enquadraram no perfil adequado para a realização da pesquisa. Ao acessá-lo, o respondente encontrava o texto inicial, apresentando a pesquisa e as informações sobre a participação de caráter voluntário, em anonimato, e com a declaração de que os dados coletados seriam utilizados apenas para fins acadêmicos. Além disso, também foi explicitada a importância de manter a atenção para responder às perguntas e a explícita da inexistência de respostas certas ou erradas, uma vez que as escolhas dependem das preferências dos participantes (SBICCA, 2014; SILVA et al., 2009).

3.3 Instrumento de coleta e procedimentos para teste de hipóteses

O primeiro bloco do questionário teve por objetivo para detalhar o perfil sociodemográfico dos respondentes, com objetivo de conhecer as características da amostra pesquisada, solicitando informações como o sexo, a idade, o maior grau de formação acadêmica e o tempo de experiência profissional. Além disso, os respondentes também foram perguntados se exercem funções relacionadas à elaboração de informações financeiras, bem como o grau de familiaridade com o CPC PME e com o *full IFRS*.

Para testar as hipóteses, no segundo bloco do instrumento de coleta foi apresentado um cenário de julgamento hipotético que versava sobre o reconhecimento de receitas de contrato de construção (PERERA; CHAND; MALA, 2020) onde os respondentes teriam de julgar a substância econômica do evento em questão de acordo com o CPC PME. O cenário foi projetado para capturar a expectativa de que quando os preparadores da informação contábil são confrontados com um cenário de julgamento semelhante, mas em um ambiente regulatório diferente, podem manifestar o viés de confirmação, caso as crenças derivadas do *full IFRS* influenciem em seus julgamentos (PERERA; CHAND; MALA, 2020).

O cenário de julgamento envolveu a suposição de que uma empresa de médio porte, não listada em bolsa, é especializada no desenvolvimento e venda de unidades individuais de

apartamento, seja diretamente ou por meio de subcontratantes. Um comprador interessado em uma dessas unidades celebra um acordo de compra, concordando em fazer uma série de pagamentos a serem realizados ao longo do tempo, à medida que a entidade comprove o progresso e a conclusão do desenvolvimento do imóvel, durante o período do contrato.

Diante do cenário, os respondentes, na qualidade de preparadores da informação, deveriam avaliar o método adequado para reconhecimento da receita, escolhendo entre o método de porcentagem completo, que ocorre quando a receita é contabilizada proporcionalmente ao estágio de avanço das obras, ou o método de contrato completo, onde a receita é totalmente contabilizada ao final do contrato com a entrega da unidade ao comprador.

Para examinar o viés de confirmação no julgamento dos preparadores da informação ao aplicar o CPC PME, o estudo mensura até que ponto os participantes recuperaram informações consistentes com seus conhecimentos e crenças anteriores sobre o *full IFRS*. Os respondentes receberam uma combinação de dez critérios de reconhecimento e mensuração de receita derivados tanto do *full IFRS* quanto do CPC PME após o julgamento do cenário, sendo seis critérios do *full IFRS* e quatro critérios do CPC PME.

Os respondentes deveriam selecionar os critérios considerados relevantes e irrelevantes para a escolha do método de reconhecimento e mensuração da receita apresentado no cenário de julgamento, classificando o grau de relevância considerado em uma escala *likert* de dez pontos, onde 0 foi denotava "irrelevante", e 10 "relevante" (PERERA; CHAND; MALA, 2020). Diante disso, para que o cenário de julgamento apresentado fosse julgado de forma adequada, os quatro itens de reconhecimento e mensuração da receita derivados do CPC PME deveriam retornar maiores médias, sendo considerados mais relevantes pelos respondentes, ao passo que os seis itens retirados do *full IFRS*, deveriam apresentar menores médias, não sendo considerados relevantes, indicando uma menor influência de crenças prévias.

Para testar a hipótese 1, foram considerados todos sem distinções dos grupos experimentais de comparação, sendo analisados apenas as respostas ao cenário hipotético fornecido e as médias atribuídas aos critérios de reconhecimento e mensuração da receita (PERERA; CHAND; MALA, 2020).

Para o teste da hipótese 2, foi informado antes da aplicação do cenário de julgamento que ao final seria exigida uma justificativa acerca dos critérios utilizados para embasar a escolha realizada (PERERA; CHAND; MALA, 2020). Diante disso, foram comparados os

grupos de controle e de justificativas com a finalidade de verificar se a exigência do referido mecanismo minimiza ou evita a manifestação do viés de confirmação.

Por fim, para testar a hipótese 3 foi fornecido um auxílio ao julgamento, na forma de um conjunto de diretrizes de interpretação, o qual foi incluído antes da apresentação do cenário de julgamento, indicando de forma clara as distinções entre os critérios do *full IFRS* e CPC PME, no tocante ao reconhecimento e mensuração de receitas de construção de imóveis. Para tanto, foram comparados os grupos de controle e de diretrizes para ser possível analisar a influência que o fornecimento de auxílio ao julgamento teve sobre as respostas dos participantes da pesquisa.

Para fins de teste, todas as perguntas de checagem do grupo de controle foram realizadas, enquanto as perguntas do grupo de justificativa foram substituídas por uma questão de checagem buscando medir, numa escala de 1 a 7, quanto o fornecimento de diretrizes de auxílio ajudou o preparador da informação a incorrer em um melhor julgamento entre a escolha dos métodos, bem como determinar a relevância dos critérios para o tratamento do cenário proposto. Esse grupo de comparação é uma manipulação realizada para testar a hipótese 3, na qual prevê que o auxílio à decisão na forma de diretrizes de interpretação provavelmente mitigará o viés de confirmação.

Ao final, foi disponibilizado um conjunto de questões com o propósito de realizar a checagem de manipulação dos experimentos para todos os respondentes. Em virtude disso, tiveram de indicar o nível de motivação para a realização dessa tarefa e quanto de esforço foi empregado na realização do julgamento do cenário, em que grau acredita ter aplicado seus conhecimentos sobre os pronunciamentos contábeis, além do grau de complexidade e o seu grau de familiaridade com o cenário proposto. As referidas questões foram mensuradas por meio de uma escala *likert* de 1 a 7 (em que 1 indicava "de modo algum" e 7 indicava "em grande medida").

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Características sociodemográficas dos respondentes

Nesta seção serão apresentadas as características sociodemográficas dos respondentes desta pesquisa. O objetivo é apresentar e descrever as características do conjunto de dados coletados neste estudo, evidenciando que os grupos experimentais possuem características similares. Foram estimados os testes de Qui-Quadrado de Pearson e de Análise de Variância

(ANOVA), para um nível de significância estatística de 5%, com a finalidade de evidenciar que as características sociodemográficas dos participantes não diferem estatisticamente entre os grupos de comparação.

Para o sexo dos respondentes, foi observado no grupo de controle, foram 22 respondentes do sexo masculino e 14 do feminino, no grupo das justificativas, 13 do sexo masculino e 12 do sexo feminino, já no grupo de diretrizes, 19 foram do sexo masculino e 10 do sexo feminino. A partir do teste de Qui-quadrado de Pearson, foi observado que tal distribuição do sexo entre os grupos de comparação é homogênea [$X^2 = 1,0530$; $p < 0,591$], não permitindo a rejeição da hipótese nula de que o sexo difere entre os grupos.

Em relação à idade dos respondentes, foi possível observar médias de 30,77 anos para o grupo de controle, de 30,65 anos para o grupo das justificativas, e de 29,04 anos para o grupo de diretrizes. A média da idade dos participantes também se apresentou homogeneamente distribuída entre os grupos a partir da estimação da ANOVA [$F = 0,38$; $p < 0,6844$], a qual não permitiu a rejeição da hipótese nula de que a média de idade entre os grupos é estatisticamente igual.

No tocante a formação profissional, foi observado para o grupo de controle que 15 respondentes com graduação, 19 com especialização e 1 com mestrado, para o grupo das justificativas, 15 respondentes com graduação e 10 com especialização, para o grupo de diretrizes 19 respondentes com graduação, seguido por 9 respondentes com especialização e 1 com mestrado. A distribuição da formação profissional entre os grupos é considerada homogênea a partir da estimação do teste de Qui-quadrado de Pearson [$X^2 = 5,0811$; $p < 0,279$], não rejeitando a hipótese nula de que a formação acadêmica é igual entre os grupos de comparação do experimento.

Em relação à experiência profissional foram observadas médias de 8,75 anos no grupo de controle, 8,75 anos no grupo das justificativas, e 5,68 anos no grupo de diretrizes. Por meio da ANOVA [$F = 1,77$; $p < 0,1761$] foi possível observar que a média do tempo de experiência profissional não difere estatisticamente entre os grupos de comparação do experimento, não rejeitando hipótese nula de homogeneidade.

Por fim, os graus de familiaridade dos respondentes com o CPC PME e com o *full* IFRS indicaram médias de, respectivamente, de 2,27 e 3,22 para o grupo de controle, 2,48 e 3,31 para o grupo de justificativa, e 2,16 e 3,16 para o grupo de diretrizes. Estes resultados indicam que há uma menor familiaridade dos preparadores com o CPC PME e uma maior familiaridade com o *full* IFRS, sugerindo indícios de uma maior percepção de familiaridade dos respondentes pode ensejar uma possível relação com a manifestação do viés de

confirmação a partir da existência de crenças iniciais decorrentes do extensivo treinamento e aplicação do *full* IFRS. A partir da ANOVA, a familiaridade com o CPC PME [$F = 1.07$; $p < 0,3490$] e com o *full* IFRS [$F = 0,14$; $p < 0,8659$] não se mostraram estatisticamente diferentes entre os grupos de comparação do experimento, não permitindo a rejeição da hipótese nula.

4.2 Testes de Hipóteses

Nesta seção, são apresentados os resultados dos testes das hipóteses de pesquisa decorrentes das estimações econométricas dos dados obtidos a partir da condução experimental da pesquisa. Tais estimações se deram por meio de regressões logísticas com erros robustos *clusterizados* pelos grupos de comparação do experimento.

Para capturar a existência de crenças acerca do *full* IFRS, foi utilizado como *proxy* o IVC (Índice de Viés de Confirmação). O IVC foi encontrado mediante a diferença das médias encontradas dos critérios de mensuração e reconhecimento, considerados relevantes e irrelevantes na escala *Likert*. Após isso, foi calculada sua média, e os respondentes foram segregados nos grupos considerados enviesado e não enviesado. Nesse contexto, aqueles que apresentaram um IVC menor do que a média, foram classificados no grupo enviesado, recebendo o valor “1”, conforme o modelo de Chand, Perera e Mala. Enquanto isso, aqueles com IVC maior que a média, foram classificados no grupo não enviesado, sendo atribuído valor “0”.

O fundamento do IVC consiste em capturar a propensão dos preparadores da informação em recuperar ou acessar suas crenças prévias advindas do extenso treinamento e aplicação do *full* IFRS. Para aqueles que obtiveram um IVC menor que a média, é plausível reconhecer que houve maior influência das crenças prévias baseadas no *full* IFRS, consoante com a observação de uma maior média de critérios irrelevantes e de uma menor média de critérios relevantes, sendo, portanto, estes indivíduos considerados enviesados para fins desta pesquisa. Em contrapartida, um IVC maior do que a média, implica na menor influência de crenças prévias baseadas no *full* IFRS, consequentemente, estes indivíduos são considerados não enviesados para fins desta pesquisa.

Após a mensuração do IVC, esta variável foi utilizada como parâmetro de interesse para o teste da hipótese 1, que busca investigar se o julgamento do preparador sobre a aplicação do CPC PME está enviesado no tocante à confirmação de suas crenças prévias sobre a aplicação do *full* IFRS (CHAND, PERERA, MALA 2020). Diante disso, a captura do viés de confirmação será constatada em caso de observação de uma relação estatística positiva

e significativa. Para tanto, foi estimada uma regressão logística onde a variável dependente é a variável resposta dada ao cenário e como variáveis independentes foram utilizados o IVC, sexo, idade, experiência profissional, formação acadêmica, familiaridade CPC PME, familiaridade *full* IFRS.

Para o teste adequado das hipóteses 2 e 3, foi incluída uma variável dicotômica, denominada de Grupo de Comparação do Experimento (GCE). Esta variável teve como finalidade verificar se a presença do respondente em um grupo manipulado era suficiente para causar mudanças de preferência ao responder o cenário hipotético. Posteriormente, foi realizada a interação entre as variáveis IVC e GCE (IVC*GCE) com a finalidade de capturar os respondentes, de forma concomitante, que foram classificados no grupo enviesado, a partir do IVC, e que estavam no grupo de justificativa ou de diretrizes, dos quais se espera relações negativas e estatisticamente significantes.

Para testar a hipótese 1 da pesquisa, esperava-se que os parâmetros de interesse das estimações realizadas entre o IVC e a variável dependente resposta se mostrassem positivos e estatisticamente relacionados às variáveis respostas, indicando que a resposta dada ao cenário de julgamento fornecido é influenciada pelo conjunto de crenças prévias acerca do *full* IFRS. Diante disso, o viés de confirmação é analisado em todas as estimações realizadas.

Para o teste das hipóteses 2 e 3, foram comparados os grupos de controle com o de justificativa, e os grupos de controle com o de diretrizes, respectivamente. Para o teste das referidas hipóteses, foram analisados os coeficientes das variáveis de interesse GCE e da interação entre IVC e GCE (IVC*GCE), os quais se esperou a observação de relações negativas e estatisticamente relacionadas com variável binária de resposta ao cenário de julgamento.

As referidas hipóteses de pesquisa foram testadas por meio de três estimações logísticas, em que a Estimação 1 foi operacionalizada considerando toda a amostra de pesquisa, formada por 90 respondentes, sem distinções ao grupo de comparação do experimento; para a Estimação foram utilizadas as observações de 61 respondentes pertencentes aos grupos de controle e de justificativa; e, na Estimação 3 foi realizada com 65 respondentes pertencentes aos grupos de controle e de diretrizes.

Na tabela 1, são apresentados os parâmetros obtidos a partir das estimações, e suas respectivas razões de chance (*odds ratio*), com a finalidade de evidenciar os resultados dos testes das hipóteses desta pesquisa.

Tabela 1
Resultados das estimações logísticas.

Variáveis	Estimação 1		Estimação 2		Estimação 3	
	Coefficiente	Odds Ratio	Coefficiente	Odds Ratio	Coefficiente	Odds Ratio
Intercepto	-3,5081 (0,7393)	-	-5,4614*** (0,4865)	-	-3,6541*** (0,6828)	-
IVC	2,5555*** (0,2869)	12,8782	3,1591*** (0,2378)	23,5513	3,1265*** (0,0677)	22,7954
GCE	-	-	0,4882*** (0,4983)	1,6294	-0,3662*** (0,1057)	0,6933
IVC*GCE	-	-	-0,5540*** (0,9456)	0,5746	-0,5086*** (0,0554)	0,6013
Sexo	-0,1264 (0,6371)	0,8811	0,7150*** (0,2444)	2,0443	-0,5263 (0,8287)	0,5907
Idade	0,0900 (0,0734)	1,094	0,2168*** (0,0049)	1,2443	0,8008 (0,0790)	1,0833
Experiência Profissional	-0,0313 (0,0771)	1,9691	-0,1430*** (0,1568)	0,8667	-0,0066 (0,0774)	0,9934
Formação Acadêmica	0,9308* (0,4977)	2,5366	0,6363 (0,6453)	1,8895	1,3259*** (0,5824)	3,7657
Familiaridade CPC PME	-0,5550** (0,2222)	0,57404	-0,4939 (0,7562)	0,6101	-0,6701*** (0,0715)	0,5116
Familiaridade Full IFRS	0,3511 (0,2424)	1,4207	0,0150 (0,0582)	1,0151	0,4020 (0,3868)	1,4948
Pseudo R2	0,2577		0,2876		0,3217	
Nº de Obs	90		61		65	

Fonte: dados da pesquisa.

Legenda: significância estatística 1% (***), 5% (**), 10% (*).

A variável IVC se mostrou positiva, com um grau de significância em 1%, para as três regressões logísticas estimadas, sugerindo que há influência das crenças prévias derivadas do *full IFRS* sobre o julgamento dos preparadores da informação na escolha do método contábil mais adequado para representar a substância econômica do evento do cenário de julgamento apresentado. A observação desta relação permite inferir que há a manifestação do viés de confirmação para o conjunto de dados analisados, na primeira estimação realizada, e que o referido viés também ocorre nos grupos que receberam manipulações.

Os preparadores da informação contábil foram educados e treinados para aplicar o *full IFRS* durante vários anos antes da entrada do CPC PME (PERERA; CHAND; MALA, 2020), logo, quando se deparam com pensamentos dissonantes tendem a se apoiar em crenças prévias acerca do *full IFRS* e negligenciar informações que sejam divergentes de suas crenças iniciais (FESTINGER, 1957; SHEFRIN; STATMAN, 1985), ocasionando em julgamentos equivocados que prejudicam a confiabilidade da informação contábil. Estes resultados são

corroborados pela observação de *odds ratio* de 12,87, 23,55 e 22,79 vezes mais chances, respectivamente, para as três estimações, de que os respondentes que se utilizaram de crenças prévias acerca do *full IFRS* têm de realizar escolhas equivocadas.

Com a finalidade de verificar a influência das manipulações experimentais, foi incluída a variável GCE nas estimações. Para o grupo de justificativas, esta variável se mostrou significativa a 1% e positivamente relacionada com a variável resposta, e para o grupo de diretrizes, foi observada uma relação significativa a 1% e negativa para com a variável dependente. Para o conjunto de dados analisados, estes resultados sugerem indícios de que a exigência de justificativas ocasionou um aumento no percentual de respostas equivocadas, enquanto o fornecimento de diretrizes resultou em uma redução no percentual de respostas equivocadas.

Para testar as hipóteses 2 e 3 da pesquisa, foi operacionalizada a interação entre as variáveis IVC e GCE (IVC*GCE), a qual consiste, no parâmetro de interesse da segunda e da terceira hipóteses. Foi possível observar que em ambas as estimações, a referida interação apresentou sinal negativo e estatisticamente significativo em 1%, o que permite confirmar as hipóteses 2 e 3 desta pesquisa.

Diante disso, é possível inferir que a proposição dos mecanismos de auxílio, como a exigência de justificativa e o fornecimento de diretrizes, resultou em uma menor manifestação do viés de confirmação para o conjunto de dados analisados, indicando que os preparadores da informação que manifestaram maior influência das crenças prévias derivadas do *full IFRS* (enviesados de acordo com o IVC), indicaram uma mudança de preferência nas respostas fornecidas no cenário hipotético apresentado. Assim, resta comprovado que as manipulações experimentais exerceram uma influência sobre o julgamento dos preparadores, reduzindo o viés de confirmação, o que é corroborado pela observação de *odds ratio* de 0,57 e 0,60 vezes menos chances de realizar julgamentos inadequados, respectivamente.

Para a variável sexo ficou evidenciada uma relação positiva e significativa em 1% para a segunda estimação, indicando que o sexo do respondente influencia na incorrência de julgamentos menos adequados, após a apresentação das justificativas. Nesse contexto, o resultado permite inferir que a exigência de justificativas aos respondentes de sexo masculino, resultou em um maior percentual de julgamentos viesados, dado que estes são excessivamente mais confiantes sobre suas habilidades (LUDENBERG, FOX, PUNCOCHAR; 1994), se tornando propensos supervalorizar seus conhecimentos baseados em crenças prévias e com isso realizar julgamentos equivocados, o que é corroborado pela

visualização de um *odds ratio* de 2,04 vezes mais chances de escolher o tratamento contábil que não represente a substância econômica do evento apresentado.

Ademais, a variável idade também se mostrou significativa em 1% e positiva para a segunda estimação, sugerindo que os preparadores da informação contábil com faixa etária mais elevada têm uma maior propensão de ajustar seus julgamentos de maneira equivocada, após exigência das justificativas, uma vez que a faixa etária mais elevada está associada a um maior nível de confiança, induzindo o respondente a utilizar atalhos mentais no processo de julgamento (JOB, 1990). Devido a isso, e ao extenso treinamento acerca do *full IFRS*, as crenças prévias desse conjunto de normas se tornam mais presentes e mais difíceis de serem reduzidas ou eliminadas. Este resultado é corroborado por um *odds ratio* de 1,24 mais chances de realizar julgamentos inadequados, dada a constatação de que o conhecimento das normas, hábitos e características pessoais (KAHNEMAN, TVERSKY, 1974; TVERSKY, KAHNEMAN, 1981) dos preparadores com idade mais avançada resulta em crenças mais fortes.

A experiência profissional se mostrou negativa e significativa em 1% apenas na segunda estimação, sugerindo que uma maior vivência no mercado de trabalho resulta na diminuição dos julgamentos enviesados após a exigência de justificativas. O resultado permite inferir que quanto maior a experiência profissional, melhor tende a ser a qualidade do julgamento do preparador (MALAQUIAS, ZAMBRA, 2019). Essa constatação toma por base a observação de um *odds ratio* de 0,86 menos chances de o preparador da informação realizar julgamentos equivocados.

Além disso, a variável formação acadêmica apresentou relações positivas na primeira e terceira estimações e significativas a 10% e 1%, respectivamente. Estes resultados sugerem que um maior grau de formação acadêmica influencia no aumento de julgamentos inadequados por parte dos preparadores da informação contábil, que por anos foram educados e treinados para aplicar o *full IFRS* (PERERA; CHAND; MALA, 2020), criando uma maior resistência para quebrar as crenças prévias. Subtende-se que a confiabilidade inicial do processo de preparação da informação contábil está associada à qualidade do julgamento do preparador, a qual, por sua vez, seria determinada por um maior nível de formação acadêmica. De forma divergente desta predição teórica, para as estimações 1 e 3, foi observado que esta relação não se sustenta (ARAÚJO et. al, 2022). Essa afirmação é corroborada pela observação de *odds ratio* de 2,53 e 3,76 mais chances para a primeira e terceira estimação, respectivamente, o que permite inferir que preparadores com maior nível de formação acadêmica têm de realizar julgamentos equivocados.

Ademais, a variável familiaridade com o CPC PME se mostrou negativamente relacionada e significativa em um nível de 5% e 1% para as estimações 1 e 3, respectivamente, sugerindo que a variável dependente diminui à medida que há maior grau de familiaridade por parte dos preparadores da informação contábil com o CPC PME, posto que, quanto mais conhecimento da norma o respondente possui, maior será sua propensão de ponderar sobre os critérios adequados a serem considerados para julgar substância dos eventos econômicos. Com o resultado, é possível inferir que a familiaridade com o CPC PME resulta em uma melhor qualidade de julgamento por parte dos preparadores. Essa constatação toma por base a observação de *odds ratio* de 0,57 e 0,51 vezes menos chances de o preparador realizar julgamentos equivocados.

4.3 Teste de checagem das manipulações experimentais

A presente seção tem por finalidade apresentar os testes de checagem das manipulações experimentais, cujo objetivo é garantir que a variável que se deseja manipular está, de fato, sendo manipulada (DA COSTA; BASSO; BRANDÃO, 2014), bem como garantir o nível de sucesso dessas manipulações (FESTINGER, 1953). Os testes de checagem de manipulação dos experimentos, ocorreram mediante uma escala *likert* de 1 a 7, onde 1 indicava "nenhum" e 7 indicava "extremo". A finalidade é permitir uma análise por meio da utilização de médias mensuradas por uma Análise de Variância (ANOVA) entre os grupos de controle e o grupo de justificativa, e entre os grupos de controle e grupo de diretrizes, com a finalidade de observar se houve diferenças estatísticas entre os grupos de comparação.

Para a primeira checagem de manipulação, o objetivo foi observar se havia alguma diferença estatística relacionada à motivação dos respondentes de cada grupo do experimento para responder o questionário. Assim, foram observadas as médias 3,64 para o grupo de controle, 3,68 para o grupo de justificativas, e 3,66 para o grupo de diretrizes. Dessa forma, foram observados como resultados dos testes de checagem dos experimentos ANOVA: $F = 0.03$ Prob > F 0.8613 para motivação entre grupo de controle e justificativas e ANOVA: $F = 2.70$ Prob > F 0.1052 para motivação entre grupo de controle e grupo de diretrizes. Os resultados evidenciaram que as manipulações não resultaram em diferenças estatísticas no nível de motivação e grau de complexidade para os respondentes ao julgarem o cenário exposto no questionário após o requerimento das justificativas e apresentação das diretrizes de auxílio.

Em seguida, houve a checagem de manipulação relacionada ao esforço empregado pelos respondentes após a apresentação das diretrizes. Para tanto, as médias observadas foram 2,67 para o grupo de controle, 2,60 para o grupo de justificativas e 3,03 para o grupo de diretrizes. Além disso, quanto aos testes de checagem dos experimentos, se obteve o resultado ANOVA: $F = 0.13$ Prob $> F 0.7208$ para grupo de controle e justificativas e ANOVA: $F = 0.13$ Prob $> F 0.0277$ para grupo de controle e grupo de diretrizes. Os resultados das manipulações encontradas permitem inferir que os respondentes empregaram um esforço semelhante para realizar julgamentos do cenário apresentado após o fornecimento das diretrizes de auxílio.

Ademais, também foi realizada a checagem de manipulação analisando o grau de familiaridade com o *full* IFRS, neste caso, esse teste de checagem de manipulação tem como objetivo não encontrar uma diferença estatística, visto que, respondentes com grau de familiaridade muito divergente poderia enviesar as respostas e diminuir a validade interna da pesquisa. Portanto, as médias observadas foram de 3,14 para grupo de controle, 2,92 para o grupo de justificativas e 3,21 para o grupo de diretrizes. Como resultados para os testes de checagem dos experimentos, ANOVA: $F = 1.16$ Prob $> F 0.3188$. Os resultados estatísticos permitem inferir que o grau de familiaridade com o *full* IFRS influenciou de maneira homogênea as respostas dos respondentes em seus respectivos grupos, no cenário apresentado.

Além disso, ainda com o objetivo de não encontrar diferenças estatísticas, quanto à complexidade do cenário apresentado, também foi realizada a checagem de manipulação do experimento. As médias apresentadas foram 3,17 para o grupo de controle, 2,92 para o grupo de justificativas e 3,14 para o grupo de diretrizes. Para os testes de checagem dos experimentos, os resultados apontaram ANOVA: $F = 0.90$ Prob $> F 0.4098$. Não houve diferença estatística entre os resultados, permitindo estabelecer que diante do cenário apresentado, os respondentes notaram um grau de complexidade semelhante em seus respectivos grupos.

Por fim, foi realizada a checagem de manipulação do experimento para o grau de familiaridade com o cenário apresentado, também com a finalidade de encontrar resultados semelhantes. As médias resultaram em 2,69 para o grupo de controle, 2,68 para o grupo das justificativas, e 2,66 para o grupo de diretrizes. Por conseguinte, para o resultado dos testes de checagem do experimento, os resultados apontaram ANOVA: $F = 0.01$ Prob $> F 0.9865$. Conforme esperado, não houve diferença estatística entre os resultados, permitindo estabelecer que diante do cenário apresentado, os respondentes apresentaram o mesmo grau de familiaridade em seus respectivos grupos.

O objetivo dos testes de checagem foi de investigar a eficácia das manipulações realizadas no estudo com o intuito de estabelecer uma relação causal entre a variável independente e a variável dependente, fortalecendo assim a validade interna do estudo (ALLEN, 2007) bem como, permitir replicar o estudo em diferentes contextos, aumentando a confiança na validade dos resultados. Além disso, permite assegurar que a variável independente tenha sido manipulada de acordo com o plano experimental (DA COSTA; BASSO; BRANDÃO, 2014).

5 CONCLUSÕES

Este estudo teve por objetivo investigar a influência do viés de confirmação sobre o julgamento dos preparadores de informações contábeis ao aplicarem o CPC PME. O embasamento teórico da pesquisa se dá a partir da constatação de que crenças prévias sobre o *full* IFRS podem influenciar no julgamento da substância econômica de eventos similares, mas que possuem tratamentos contábeis diferentes a depender da norma a ser aplicada, e que os mecanismos de justificativa e de diretrizes podem minimizar a manifestação do referido viés.

Os resultados obtidos indicam que o viés de confirmação se manifesta no julgamento dos preparadores da informação contábil. Diante disso, foi possível inferir que o conjunto de crenças prévias derivadas do *full* IFRS influenciam no julgamento da substância econômica dos eventos; e, que mesmo com os mecanismos de exigência de justificativas e de fornecimento de diretrizes, o referido viés tende a perdurar, porém, com menor intensidade.

Também foi observado que os mecanismos de exigência de justificativas e de fornecimento de diretrizes se mostram eficazes para reduzir a manifestação do viés de confirmação nos respondentes considerados enviesados, o que permitiu inferir que os referidos mecanismos são capazes de criar uma dissonância cognitiva e de restringir o acesso às crenças prévias por meio da memória associativa que são capazes de limitar a influência das crenças prévias acerca do *full* IFRS.

No âmbito científico, estes resultados devem ser analisados considerando os seguintes argumentos: i) em virtude de uma menor validade externa, as presentes evidências são válidas apenas para o conjunto de dados analisados, não sendo, portanto, generalizáveis; ii) resta comprovado que o julgamento dos preparadores da informação sofre a influência de crenças derivadas do *full* IFRS; iii) este resultado lança luz sobre a necessidade de tornar os preparadores da informação conscientes de suas limitações cognitivas e como elas afetam o julgamento da substância econômica dos eventos; e, iv) é possível minimizar a intensidade do viés de confirmação por meio da formulação de mecanismos que estimulem a dissonância cognitiva ou que impeçam os preparadores de acessar suas crenças por meio da memória associativa.

REFERÊNCIAS

- ABDEL-KADER, M., & Luther, R. The impact of firm characteristics on management accounting practices: A UK-based empirical analysis. **The British Accounting Review**, 40(1), 2-27, 2008, DOI: <https://doi.org/10.1016/j.bar.2007.11.003>
- AGUIAR, Andson Braga. Pesquisa experimental em contabilidade: propósito, desenho e execução. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, p. 224-244, 2017. DOI: <https://doi.org/10.14392/asaa.2017100206>
- ALLAHVERDYAN, A. E.; GALSTYAN, A. Opinion dynamics with confirmation bias, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0099557>
- ALLEN, Rory. Statistics and experimental design for psychologists: A model comparison approach. **World Scientific Publishing Company**, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1142/q0019>
- ARAÚJO, Rodrigo de Alencar Ferreira Araújo et al. Um estudo dos aspectos relacionados à presença de ruídos no processo de elaboração da informação contábil: haveria a influência de heurísticas comportamentais?. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 21, p. e3285-e3285, 2022. DOI: <https://doi.org/10.16930/2237-7662202232851>
- BAKAR, Suzaida; YI, Amelia Ng Chui. The impact of psychological factors on investors' decision making in Malaysian stock market: a case of Klang Valley and Pahang. **Procedia Economics and Finance**, v. 35, p. 319-328, 2016. DOI: [https://doi.org/10.1016/S2212-5671\(16\)00040-X](https://doi.org/10.1016/S2212-5671(16)00040-X)
- BARBER, Brad M.; ODEAN, Terrance. Boys will be boys: Gender, overconfidence, and common stock investment. **The quarterly journal of economics**, v. 116, n. 1, p. 261-292, 2001.
- BARTH, Mary E.; CLINCH, Greg; ISRAELI, Doron. What do accruals tell us about future cash flows?. **Review of Accounting Studies**, v. 21, p. 768-807, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2572118>
- BONNER, S. E. Judgment and decision making in accounting. Prentice Hall, Upper Saddle River, NJ, 2007.
- BUTLER, S. A., 1985, Application of a decision aid in the judgmental evaluation of substantive test of details samples, **Journal of Accounting Research** 23, 513-526. DOI: <https://doi.org/10.2307/2490824>
- CARÍSSIMO, Cláudio Roberto; PINHEIRO, Laura Edith Taboada. IFRS para pequenas e médias empresas: um estudo através dos escritórios contábeis de Minas Gerais. **Revista Mineira de Contabilidade**, v. 4, n. 48, p. 6-15, 2012.
- CLOR-PROELL, S. M., & Maines, L. A., The impact of recognition versus disclosure on financial information: A preparer's perspective. **Journal of Accounting Research**, 52(3), 671-701, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1111/1475-679X.12053>

CLAY, Dibrell, C., & Miller, T. R. Organization design: the continuing influence of information technology. *Management Decision*, 40(6), 620-627, 2002. DOI: <https://doi.org/10.1108/00251740210434016>

COSTA, Daniel F. Ensaio sobre vieses cognitivos no processo de tomada de decisão gerencial. Universidade Federal de Lavras, Lavras, MG, Brasil, 2017.

COSTA, Daniel Fonseca et al. Viés de confirmação na tomada de decisão gerencial: um estudo experimental com gestores e contadores. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 14, p. 164-200, 2020. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.1982-6486.rco.2020.164200>

DA COSTA HERNANDEZ, José Mauro; BASSO, Kenny; BRANDÃO, Marcelo Moll. Pesquisa experimental em marketing. **Revista brasileira de marketing**, v. 13, n. 2, p. 98-117, 2014. DOI: <https://doi.org/10.5585/remark.v13i2.2692>

EMBY, Craig; GIBBINS, Michael. Good judgment in public accounting: Quality and justification. **Contemporary Accounting Research**, v. 4, n. 1, p. 287-313, 1987. DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1911-3846.1987.tb00668.x>

FESTINGER, Leon. Teoria da dissonância cognitiva. Zahar, 1957.

FESTINGER, L. (1953). Laboratory experiments. In: Festinger, L. & Katz, D. Research methods in the behavioral sciences. New York, **The Dryden Press**, 136-172.

JOB, R.F. The application of learning theory to driving confidence: the effect of age and the impact of random breath testing. *Accident Analysis and Prevention*, v. 22, n. 2, p. 97-107, 1990. DOI: [https://doi.org/10.1016/0001-4575\(90\)90061-O](https://doi.org/10.1016/0001-4575(90)90061-O)

GOMES, A. L. de O., Carvalho, N., Cardoso, . L., Almeida, J. E. F. de. **Informação Contábil para decisão econômica**. In: Contabilidade das pequenas e médias empresas. Rio de Janeiro: Campus, 4-13, 2013.

GIBBINS, M., e J. D. Newton, An empirical exploration of complex accountability in public accounting, **Journal of Accounting Research** 32, 165-186, 1994. DOI: <https://doi.org/10.2307/2491280>

HAMMOND, John S.; KEENEY, Ralph L.; RAIFFA, Howard. The hidden traps in decision making. **Harvard business review**, v. 76, n. 5, p. 47-58, 1998.

KAHNEMAN, D., & Smith, V. Foundations of behavioral and experimental economics: Daniel Kahneman and Vernon Smith. **The prize in economic sciences**. <http://nobelprize.org/economics/laureates/2002/eoadv02.pdf>, 2002.

LIBBY, Robert; LUFT, Joan. Determinants of judgment performance in accounting settings: Ability, knowledge, motivation, and environment. **Accounting, organizations and society**, v. 18, n. 5, p. 425-450, 1993.

LIBBY, Robert; BLOOMFIELD, Robert; NELSON, Mark W. Experimental research in financial accounting. **Accounting, organizations and society**, v. 27, n. 8, p. 775-810, 2002. DOI: [https://doi.org/10.1016/S0361-3682\(01\)00011-3](https://doi.org/10.1016/S0361-3682(01)00011-3)

LUTHER, R. G., & Longden, S. Management accounting in companies adapting to structural change and volatility in transition economies: a South African study. **Management Accounting Research**, 12(3), 299-320, 2001. DOI: <https://doi.org/10.1006/mare.2001.0163>

MALQUIAS, R. F., & Zambra, P. 2019. Complexity in accounting for derivatives: Professional experience, education, and gender differences. **Accounting Research Journal**. DOI: <https://doi.org/10.1108/ARJ-11-2017-0192>

NGUYEN, N. et al. Factors affecting the application of management accounting in small and medium enterprises in Hanoi, Vietnam. **Management Science Letters**, v. 9, n. 12, p. 2039-2050, 2019. DOI: <https://doi.org/10.5267/j.msl.2019.7.002>

PARK, J., Konana, P., Gu, B., Kumar, A., & Raghunathan, R. Information valuation and confirmation bias in virtual communities: Evidence from stock message boards. **Information Systems Research**, 24(4), 1050-1067, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1287/isre.2013.0492>

PERERA, Dinuja; CHAND, Parmod; MALA, Rajni. Confirmation bias in accounting judgments: the case for International Financial Reporting Standards for small and medium-sized enterprises. **Accounting & Finance**, v. 60, n. 4, p. 4093-4119, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1111/acfi.12523>

PEECHER. The influence of auditors' justification processes on their decisions: a cognitive model and experimental evidence, 1996. DOI: <https://doi.org/10.2307/2491335>

PEDROZA, CAVALCANTE. IFRS para PMES: uma investigação quanto ao nível de compreensão de contadores amparada na Teoria de Resposta ao Item. **Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil**, 2014.

POMPIAN. Behavioral finance and wealth management: how to build optimal portfolios that account for investor biases, 2012.

RECH, ILÍRIO JOSÉ et al. Análise do Efeito Certeza no Julgamento dos Contadores Diante de Eventos Contábeis. In: **CONGRESSO USP**. 2017.

REB, Jochen. Regret aversion and decision process quality: Effects of regret salience on decision process carefulness. **Organizational Behavior and Human Decision Processes**, v. 105, n. 2, p. 169-182, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.obhdp.2007.08.006>

SHILLER, Robert J. From efficient markets theory to behavioral finance. **Journal of economic perspectives**, v. 17, n. 1, p. 83-104, 2003. DOI: <https://doi.org/10.1257/089533003321164967>

SHEFRIN, Hersh; STATMAN, Meir. The disposition to sell winners too early and ride losers too long: Theory and evidence. **The Journal of finance**, v. 40, n. 3, p. 777-790, 1985.

SIMON, Herbert A. A behavioral model of rational choice. **The quarterly journal of economics**, p. 99-118, 1955. DOI: <https://doi.org/10.2307/1884852>

SIMON. Models of man: social and rational. 1957.

SPRINKLE, Geoffrey B. Perspectives on experimental research in managerial accounting. **Accounting, Organizations and Society**, v. 28, n. 2-3, p. 287-318, 2003.

TONETTO, Leandro Miletto et al. O papel das heurísticas no julgamento e na tomada de decisão sob incerteza. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, v. 23, p. 181-189, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2006000200008>

THALER. Financial decision-making in markets and firms: A behavioral perspective, 1995. 10. DOI: <https://doi.org/3386/w4777>

THALER, R.; SUNSTEIN, C. Nudge: Improving decisions about health, wealth and happiness. In: **Amsterdam Law Forum; HeinOnline: Online**. p. 89. 2008.

THALER, R. H. Behavioral economics: Past, present, and future. **American Economic Review**, 106(7), 1577-1600, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1257/aer.106.7.1577>

TWEEDIE. Can global standards be principle based? **Journal of Applied Research in Accounting and Finance** 2, 3-8, 2007.

TVERSKY E KAHNEMAN. Loss Aversion in Riskless Choice: A Reference-Dependent Model, 1991. DOI: <https://doi.org/10.2307/2937956>

TVERSKY E KAHNEMAN. TEORIA DA PERSPECTIVA: UMA ANÁLISE DA DECISÃO SOB RISCO (1979)

TVERSKY E KAHNEMAN. Judgment under Uncertainty: Heuristics and Biases, 1974. DOI: <https://doi.org/10.1126/science.185.4157.1124>

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO APLICADO

Pesquisa Acadêmica

Olá,

sou Marina Yanka Lopes Lima, estudante da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) e estou desenvolvendo uma pesquisa acadêmica sobre os julgamentos contábeis relacionados ao conjunto de normas internacionais (IFRS completo) e a norma para pequenas e médias empresas (CPC PME NBC TG 1000 - R1).

Esta pesquisa é voluntária. A sua participação é muito importante e se dará apenas por este questionário que leva em média cinco minutos para ser preenchido. Peço que tenha atenção para ler as perguntas e, assim, possa responder com seriedade, para que os dados coletados reflitam a realidade e os resultados sejam robustos. Para que sua participação seja válida, é preciso chegar ao fim do questionário.

Leia com calma e responda com base na sua percepção - não há respostas certas ou erradas! Por isso, só é possível responder uma vez, não há como retornar à página anterior para editar a resposta.

Os participantes da pesquisa não serão identificados de forma particular, os dados coletados serão utilizados apenas para fins acadêmicos e serão tratados conforme as diretrizes das Normas Aplicáveis a Pesquisas em Ciências Humanas e Sociais do Conselho Nacional de Saúde.

Agradeço a sua contribuição!

Graduanda: Marina Yanka Lopes Lima

Estudante de Ciências Contábeis da Ufal (marina.lima@feac.ufal.br)

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2467044155774923>

Orientador: Rodrigo Vicente dos Prazeres

Professor doutor da Ufal (rodrigo.prazeres@feac.ufal.br)

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6948481293326184>

1. Consentimento livre e esclarecido

- Sim, aceito participar da pesquisa.
- Não aceito participar da pesquisa

Perfil Sociodemográfico

2. Qual é o seu sexo?

- Feminino
- Masculino

*3. Qual é a sua idade?

* 4. Qual o nível de escolaridade mais alto que você concluiu na área de Contabilidade?

- Graduação
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado

5. Qual a soma dos anos dos cursos concluídos por você na área de Contabilidade? (Exemplo: 4 anos de graduação + 2 anos de mestrado = 6 anos)

6. Quantos anos de experiência profissional você possui na área de Contabilidade?

7. Você exerce funções relacionadas a elaboração de informações contábeis e financeiras?

- Sim
- Não

8. Qual o seu grau de familiaridade com o Pronunciamento Técnico para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000 - CPC PME)?

- Nem um pouco familiar
- Ligeiramente familiar
- Muito familiar
- Extremamente familiar

9. Qual o seu grau de familiaridade com os pronunciamentos contábeis?

- Nem um pouco familiar
- Ligeiramente familiar
- Muito familiar
- Extremamente familiar

Grupo I - questões finais

21. Qual o seu nível de motivação para a realização dessa tarefa?

- Bastante motivado
- Pouco motivado
- Nem motivado, nem desmotivado
- Pouco desmotivado
- Bastante desmotivado

22. Quanto esforço você empregou na realização da tarefa?

- Extremo esforço
- Bastante esforço
- Esforço razoável
- Pouco esforço
- Nenhum esforço

23. Em que grau você acredita ter aplicado seus conhecimentos sobre os pronunciamentos contábeis para realizar sua escolha?

- Extremo
- Bastante
- Razoável
- Pouco
- Nenhum

24. Qual o grau de complexidade do cenário proposto?

- Extremamente complexo
- Bastante complexo
- Razoavelmente complexo
- Pouco complexo
- Nem um pouco complexo

25. Qual o seu grau de familiaridade com o cenário proposto?

- Extremamente familiar
- Bastante familiar
- Razoavelmente familiar
- Pouco familiar
- Nem um pouco familiar

Grupo 2 - justificativa

37. Por favor, explique os motivos da escolha do método de contabilização da receita e dos critérios que você considerou relevantes para esta decisão.

Grupo 2 - questões finais

38. Qual o seu nível de motivação para a realização dessa tarefa?

- Bastante motivado
- Pouco motivado
- Nem motivado, nem desmotivado
- Pouco desmotivado
- Bastante desmotivado

39. Quanto esforço você empregou na realização da tarefa?

- Extremo esforço
- Bastante esforço
- Esforço razoável
- Pouco esforço
- Nenhum esforço

40. Em que grau você acredita ter aplicado seus conhecimentos sobre os pronunciamentos contábeis para realizar sua escolha?

- Extremo
- Bastante
- Razoável
- Pouco
- Nenhum

41. Você acredita que o requerimento de uma justificativa sobre os motivos pelos quais você escolheu um ou outro método e os referidos critérios ajudou a realizar um melhor julgamento?

- Ajudou extremamente
- Ajudou bastante
- Ajudou razoavelmente
- Ajudou pouco
- Não ajudou

42. Qual o grau de complexidade do cenário proposto?

- Extremamente complexo
- Bastante complexo
- Razoavelmente complexo
- Pouco complexo
- Nem um pouco complexo

43. Qual o seu grau de familiaridade com o cenário proposto?

- Extremamente familiar
- Bastante familiar
- Razoavelmente familiar
- Pouco familiar
- Nem um pouco familiar

Grupo 3 - cenário de decisão

Para responder sobre o cenário a seguir, leve em consideração que o Pronunciamento Técnico 47 (CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente) disciplina que as receitas derivadas de vendas de imóveis pela entidade podem ser contabilizadas ao longo do tempo quando a entidade conseguir comprovar a satisfação de certos critérios de desempenho, o que implica dizer que os riscos e benefícios do ativo são transferidos gradualmente ao comprador à medida que o desenvolvimento/construção do ativo avança. Por outro lado, o Pronunciamento Técnico para Pequenas e Médias Empresas (CPC PME – NBC TG 1000) considera que a venda de imóveis é similar a venda de qualquer produto, admitindo, portanto, que a receita de venda de imóveis só seja contabilizada com a sua efetiva entrega ao comprador após a sua conclusão definitiva. Levando em consideração as diretrizes fornecidas com base nas respectivas normas, responda o cenário a seguir:

49. A entidade deve contabilizar a receita quando os custos incorridos ou a incorrer com relação ao desenvolvimento e a venda do apartamento puderem ser mensurados de forma confiável.

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

50. A entidade deve contabilizar a receita derivada da venda do apartamento à medida que a entidade satisfizer os estágios de desenvolvimento do imóvel.

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

51. A entidade deve contabilizar a receita quando o cliente recebe e consome simultaneamente os benefícios gerados, à medida que a entidade avança nos estágios de desenvolvimento do imóvel.

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

52. A entidade deve contabilizar a receita à medida que avança nos estágios de construção do imóvel, criando ou melhorando o ativo que o cliente controla, à medida que o ativo é desenvolvido.

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

53. A entidade deve contabilizar a receita quando for evidente que o desenvolvimento do imóvel não resulta na criação de um ativo com uso alternativo. Isto é, o ativo em construção é exclusivamente destinado ao comprador e seu uso exclusivo é confirmado à medida que os estágios de construção avançam.

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

54. A entidade deve contabilizar a receita proveniente da venda do apartamento à medida que o comprador adquire o controle do ativo e a entidade avança nos estágios de construção.

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Grupo 3 - questões finais

55. Qual o seu nível de motivação para a realização dessa tarefa?

- Bastante motivado
- Pouco motivado
- Nem motivado, nem desmotivado
- Pouco desmotivado
- Bastante desmotivado

56. Quanto esforço você empregou na realização da tarefa?

- Extremo esforço
- Bastante esforço
- Esforço razoável
- Pouco esforço
- Nenhum esforço

57. Em que grau você acredita ter aplicado seus conhecimentos sobre os pronunciamentos contábeis para realizar sua escolha?

- Extremo
- Bastante
- Razoável
- Pouco
- Nenhum

58. Você acredita que o fornecimento de diretrizes ajudou a realizar um melhor julgamento, bem como a determinar a relevância dos critérios para o tratamento do cenário proposto?

- Ajudou extremamente
- Ajudou bastante
- Ajudou razoavelmente
- Ajudou pouco
- Não ajudou

59. Qual o grau de complexidade do cenário proposto?

- Extremamente complexo
- Bastante complexo
- Razoavelmente complexo
- Pouco complexo
- Nem um pouco complexo

60. Qual o seu grau de familiaridade com o cenário proposto?

- Extremamente familiar
- Bastante familiar
- Razoavelmente familiar
- Pouco familiar
- Nem um pouco familiar

Finalização

Agradecemos sua participação nesta pesquisa. Por favor, clique em **concluído** para que suas respostas sejam enviadas corretamente.

61. Caso você queira receber o resultado final da pesquisa, informe seu e-mail.

